**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002, pela Lei 13.979/2020 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove horas).**

**1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Departamento de Saúde, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial, no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09 horas,** em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Veradora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 13.979/2020 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº . 023/2021, e regido pela Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 13.979/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Complemetar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**2-  OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente a **AQUISIÇÃO DE LUVAS E MÁSCARAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I e ANEXO II** deste edital, que dele faz parte integrante.

**3-  CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1-  Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2**-** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar  ou  forem punidos com suspensão pela    Administração Pública.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4-  ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL’ e ‘DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

            4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial' e 'Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo.**

**LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 -  CENTRO**

**PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

**DATA: 05/02/2021**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

      4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

            PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

            SETOR DE LICITAÇÕES

            PROCESSO Nº  021/2021

           PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

            ENVELOPE Nº  1     PROPOSTA COMERCIAL

            RAZÃO  SOCIAL   DA EMPRESA E CNPJ

            PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

            SETOR DE LICITAÇÕES

            PROCESSO Nº  021/2021

           PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

            ENVELOPE N.º 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

            RAZÃO SOCIAL  DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PITANGA** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

**5- CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

  5.1.1 – Declaração expressa que o licitante encontra-se habilitado conforme exigência do Edital **anexo VI** ;

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato **(FIRMA RECONHECIDA)**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

**5.4- Apresentação da  documentação  em xerox, acompanhada da ORIGINAL,   para  que  seja  autenticada a  documentação  pelo  pregoeiro.**

**5.4.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão  do Pregão  Presencial,  iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.**

5.5-  O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

5.6 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de um ano, contados da data de abertura do certame.**

**6- PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente  nacional – com 02 (duas)  casas  decimais,   rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

  6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

      6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **30** **dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

      6.1.3-  **A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante solicitação do  Departamento Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência  ANEXO I.**

     6.1.4- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA, UM MODELO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

**a) Valor unitário de cada item;**

**b) Valor total de cada item;**

**c) Quantidade de cada item;**

**d) Descrição de cada item;**

**e) MARCA de cada item;**

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço POR ITEM.**

**6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

**6.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**7- DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1 -** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A SESSENTA DIAS DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

**7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2 -** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**7.3.3** -  CERTIDÃO  DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

**7.3.4** – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

**7.3.5 –** CND TRABALHISTA.

**7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).**

**7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1 - ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELO SUS/VIGILÂNCIA;**

**7.6 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.**

**7.6.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.**

**7.6.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**7.7 – As  empresas deverão   apresentar   documentação  em cópias autenticadas ou em xerox,  acompanhada  das  originais, para   que   o  pregoeiro  possa   autenticá-las.**

**8- SESSÃO DO PREGÃO**

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. (**item 5.4.1**).

**8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no Anexo I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.3.3 -** Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

**A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1- O critério de julgamento será o de  **MENOR PREÇO  POR ITEM.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as** ofertas, **o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2**-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

 8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

**8.6-**  Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9- **RECURSOS**

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata,  e  desde  que  aceita  as  razões pelo pregoeiro , sendo concedido o prazo de **01 (UM)** dia para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde  logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 01 (UM) dia, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 02 (DOIS) dias úteis.

**9.5-  O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10**- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação do resultado e adjudicação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11-  **DO CONTRATO**

11.1-    Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV**.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.1.2- Na impossibilidade do atendimento ao disposto no 11.1.1, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade de desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vatagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido**.**

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

11.3 **- EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo  com o índice de  variação  de  mercado,  mediante  solicitação e apresentação de  documentação que comprove tal fato.

11.4 **- A  execução  do  contrato  será  acompanhada  e  fiscalizada  pelo  Departamento Municipal de Saúde.**

12**-  PAGAMENTO**

12.1-  O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a  apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura  do  contrato  e  assinatura dos  empenhos.

12.2 – **Em   caso  de  irregularidade  na  emissão  dos  documentos  fiscais,  o  prazo  de  pagamento   será  contado  a  partir de sua reapresentação, devidamente  regularizada.**

12.3 – **Se a regularidade fiscal  do vencedor  tiver validade expirada  anteriormente a celebração do  contrato, fica  a empresa vencedora  obrigada  a  apresentar,  no  ato  de sua assinatura, nova  documentação em substituição a vencida.**

12.4 – As despesas serão empenhadas na dotação orçamentária própria para o exercício de 2021 nº.: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 – 00.02.54

13**- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

            13.1.1-  advertência, que será aplicada sempre por escrito;

            13.1.2-  multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

            13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

       13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2**-** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

           13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10%  (dez por cento) do valor total do objeto;

           13.3.2- recusa da  entrega do  objeto , multa de 10 (dez por cento) do valor total;

           13.3.3- Caso  a entrega do objeto licitado em  desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 **-  EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

       13.5.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

              13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

    13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

              13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º  do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8     - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 . Fazem parte integrante deste edital;  anexos I,  II,  III,  IV, V, VI e VII.

14.10 – **O Instrumento contratual terá validade até 31/07/2021**, se outro não for o período de sua vigência.

15 – **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação  deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira,  ou telefefax  (31) 3746-1260.

Piranga, 28 de janeiro de 2021.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração

 EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:** | Atender ao Departamento Municipal de Saúde, no enfretamento da pandemia da COVID-19. |
| **Condições de Garantia:** | Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. |
| **Local de entrega  :** | Os objetos licitados deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde. |

**DO PRODUTO E DA ENTREGA:**

1. **AS ENTREGAS DE MATERIAIS DEVERÃO SEREM FEITAS ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS) – APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÃO RECEBIDAS, POIS NÃO HAVERÁ TEMPO HÁBIL PARA CONFERÊNCIA;**
2. **NA FALTA DE ALGUM VOLUME, O ENTREGADOR DEVERÁ DAR CIÊNCIA DA REFERIDA FALTA, ATRÁS DA NOTA FISCAL, COLOCANDO O NUMERO DO SEU RG E ASSINANDO; e**
3. **CASO OS MATERIAIS VENHAM POR TRANSPORTADORA, OS ENTREGADORES DEVERÃO AGUARDAR A CONFERÊNCIA DO MATERIAL, PARA A CONFIRMAÇÃO POSITIVA OU NEGATIVA E POSSÍVEIS RECLAMAÇÕES.**

Fiscalização:   A fiscalização do contrato será exercida pelo  **Chefe do Departamento Requisitante.**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avensado no contrato celebrado mediante a  apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura  do  contrato  e  assinatura dos  empenhos.

1- Condições da entrega :  **A entrega dos objetos  licitados, será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante solicitação do  Departamento, de acordo com a necessidade. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.**

**Forma de apresentação da proposta:** Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**Obrigações  do(a) Contratado(a)**

a) quando  solicitado apresentar  no  local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

b)   observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**c) Fica  a empresa vencedora  obrigada  a  apresentar  no  ato  do pagamento toda documentação  vencível;**

d)   responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado  a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e)   manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)    providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**Obrigações da Administração:**

a)   comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)   fiscalizar o contrato;

c)   assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta da Minuta em anexo.

**Outras informações:**

**CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço  por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 28 de janeiro de 2021.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 006/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

            A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à  ,,,,,,,,       neste ato representada pelo(s),,,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),  pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao  Município de Piranga -MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão  Presencial  nº. 006/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, 28 de janeiro de 2021.

Assinatura   e

CARIMBO   DE   CNPJ   DA  EMPRESA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 006/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Contrato que entre si fazem  o  **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a  **Empresa ...** CNPJ …..., situada à Rua ,.....  nº...,  na  cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr...... CPF nº ......, residente à  Rua...... nº ...., na Cidade de ,,,,,Estado de  Minas  Gerais, de conformidade com a Licitação  modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021 - Processo nº. 021/2021,** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas  pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto  **AQUISIÇÃO DE LUVAS E MASCARAS ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes dos Anexos I e II do edital e deste contrato, que  dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ) de conformidade com  os itens e os respectivos valores  constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluidos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo os seguintes preços por lote:

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do Pregão Presencial nº 006/2021 que dá origem ao presente instrumento,  no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava  deste instrumento.

**I** - A entrega dos objetos licitados  deverá  ser realizada dentro de 05 (cinco) dias, após a ordem de fornecimento e mediante apresentação   da  nota  fiscal, na controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**I.I** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo  recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**I.II** - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

-  O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a  apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura  do  contrato  e  assinatura dos  empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer   motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO  EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá  haver  **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de  variação  de  mercado,  mediante  solicitação e  apresentação de  documentação para comprovação de tal fato.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031.00.02.54**

**CLÁUSULA SETIMA** – **DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

a)         A   entrega programada do  objeto licitado,  será  de  acordo com  a solicitação mediante   apresentação da  respectiva N. F. (nota  fiscal);

b)  observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

c)  responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado  a si adjudicado;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b) fiscalizar a execução do contrato;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula  Quarta  deste Contrato.

**CLAUSULA OITAVA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

advertência, que será aplicada sempre por escrito;

multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

suspensão  temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

Recusar a  entrega   referente ao objeto  licitado , multa de 10% (dez por cento) do valor total;

A  entrega  do objeto licitado   em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**EXTENSÃO  DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA  - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA  DECIMA  - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº  8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei  Federal  8.666/93.

*Parágrafo Único* - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA  SEGUNDA  - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar  total  ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é até 30/07/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de Minas  Gerais  em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA  - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por  mais  privilegiado   que   seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga, \_\_\_\_ de  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  de 2021.

                                               \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luis Helvécio da Silva Araújo

Prefeito Municipal

                                          \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_        2 -   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 006/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO**

............  inscrita  no  CNPJ  nº ....................  por  intermédio   de  seu  representante  legal  o(a)  Sr(a) ................ portador(a)  da  Carteira  de  Identidade  nº  .............................. e  do  CPF  nº  ......................  , **DECLARA**, para fins  do  disposto  no  inciso V do  art. 27 da  Lei  nº 8.666  de  21  de  junho  de  1993, acrescido  pela  Lei  nº  9.854, de  27  de  outubro   de  1999, que  não  emprega  menor  de  dezoito  anos  em  trabalho  noturno,  perigoso  ou  insalubre:

**RESSALVA:**

(  ) não  emprega  menor de  dezesseis  anos.

(  ) emprega   menor,  a  partir  de  quatorze  anos  na  condição  de  aprendiz.

Data:     ............/.........../2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante  legal  da  empresa

CPF nº

(**OBS**:  Em  caso  afirmativo,  assinalar a  ressalva  acima)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 006/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos,  para  devidos  fins,  sob  as  penalidades  da  Lei, que  a  empresa ..................... CNPJ -,,,,,,,,,,,, com sede  na ,,,,,,,,,,,,,  cidade ,,,,,,,  encontra-se  HABILITADA  para  participar  do   Processo  Licitatório  nº  021/2021,  Pregão  Presencial  nº  006/2021,  nos   ditames  da  Lei  Federal   10.520  de  17 de  julho  de  2002  e  Lei  Federal  8.666/93.

Piranga,    \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Empresa

CNPJ

Obs:  Assinatura

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 006/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos,  para  devidos  fins,   que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que  porventura possam recair sobre o Município.

Piranga,          de                 de   2021.

Empresa

CNPJ

Obs:  Assinatura